



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.556, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Transformando o Descarte em Utilitários”.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º A Entidade beneficiada está com a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros vencida e somente assinará o Convênio e, conseqüentemente, receberá o recurso financeiro, após a apresentação da mesma em vigência.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

I – Lei Orçamentária Anual de 2013: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0010.2.128 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Lei Orçamentária Anual de 2014: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

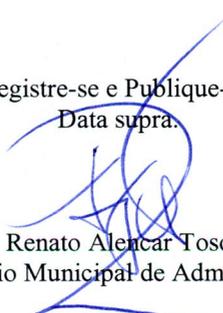
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.



Paulo Alfredo Rolis  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Renato Alencar Toso  
Secretário Municipal de Administração